

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>  <b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2022</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO:</b> ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO, DE BEBIDAS DIVERSAS, DA EXPOIRANI 2022, PREVISTA PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 16/09/2022 – 09h</p>	<p><b>Valor Estimado</b> R\$ 8.000,00</p>	<p><b>Modalidade</b> Pregão Presencial</p>
<p><b>Limite apresentação de propostas</b> 16/09/2022 – 08h30min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> Não</p>	<p><b>Local</b> Município de Irani, Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani-SC</p>	
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h00min – 13/09/2022</p>		<p><b>Impugnações</b> Até às 17h00min – 13/09/2022</p>
<p><b>Documentos de Habilitação</b></p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> <li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</li> <li>g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e SISTEMA EPROC (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> <li>• Declaração expressa pela proponente atestando que goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.</li> <li>• Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público, de que a empresa proponente realizou, nos últimos cinco anos, concurso público de provas/processo seletivo e/ou provas e títulos de forma satisfatória.</li> </ul>		



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MAIOR LANCE OU OFERTA**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a organização e gestão da praça de alimentação e bares, fornecimento e comercialização com exclusividade no atacado e varejo, de bebidas diversas, da EXPOIRANI 2022, prevista para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022, conforme descrição no termo de referência.

2/59

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues junto ao Setor Geral de Protocolos da Prefeitura de Irani, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, **até as 08h30min do dia 16 de setembro de 2022.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por eventual extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, **iniciando-se às 09h do dia 16 de setembro de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro(a) ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sessão, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido nos itens acima. **NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a organização e gestão da praça de alimentação e bares, fornecimento e comercialização com exclusividade no atacado e varejo, de bebidas diversas, da EXPOIRANI 2022, prevista para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022, conforme descrição no termo de referência.

## 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. As descrições técnicas dos serviços estão no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2.2. Em relação à exclusividade do referido objeto, o pagamento da concessão deverá acontecer em uma única parcela, sendo:

- Depósito em conta corrente do município até o dia 30 de setembro de 2022.

**Banco do Brasil**  
**Agência 3756-7**  
**Conta Corrente 15.419-9**

1.2.3. As estruturas deverão estar montadas até ao 12h00min do dia 07 de setembro de 2022, para as devidas vistorias.

1.1.4. A concessionária deverá encaminhar representante legal para todas as reuniões com a CCO da Festa, bem como Bombeiros e Vigilância Sanitária do Município de Irani, a fim de alinhar os trabalhos e cumprir todas as exigências legais para realização do evento.

1.2.5. Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Irani, situada à Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (49) 3432-3208 e também via e-mail: [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br) e [cultura@irani.sc.gov.br](mailto:cultura@irani.sc.gov.br). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), no link Transparência/Editais/Licitações.

1.2.6. A concessão não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, para terceiros.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. **Não poderá participar empresa em recuperação judicial ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.**

2.2.1. **Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Irani ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a**

**Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).**

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações da Lei Orgânica do Município.

2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

2.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4/59

2.4.3. A condição de micro empreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de credenciamento das empresas participantes.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (original acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- ✓ Cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto.
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital.
- ✓ Cópia do documento de identidade ou outro documento com foto.
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações, ou consolidado.
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5/59

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação da Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III, fora do envelope nº 01**.

4.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade por meio de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

4.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE IRANI/SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 – EDITAL PP Nº 61/2022**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IRANI/SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 – EDITAL PP Nº 61/2022**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

6/59

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”**

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo VII**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data da sua apresentação.

5.1.2. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.3. Local e data.

5.1.4. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital para o item especificado no **Anexo I** – Termo de referência.

5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas, preferencialmente, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

6.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

6.1.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

6.1.7.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.1.7.2. Se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, enquanto perdurar a transição entre os sistemas, a certidão deverá ser emitida tanto no e-SAJ (antigo) quanto no eProc (atual).

6.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

8/59

6.1.9. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (modelo **Anexo V**)

6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (modelo **Anexo VI**)

6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.1.13. Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência dos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias nos serviços a serem executados.

6.1.14. Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços.

6.1.15. Para assinatura do contrato, em caso de sagrar-se vencedora da licitação, apresentar os seguintes documentos:

6.1.15.1. Alvará da vigilância sanitária;

6.1.15.2. A concessionária deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a EXPOIRANI 2022, oferecendo no mínimo 3 marcas diferentes de cerveja branca e refrigerantes;

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

9/59

**6.2.1 As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao Município de Irani deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até dois dias úteis antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Compras, sito à Rua Eilirio De Gregori, 207, centro, Irani/SC.**

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.

6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 08h30min do dia 15 de setembro de 2022**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração, tampouco firam os direitos dos demais licitantes.

10/59

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior oferta.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da **oferta de melhor preço** com vistas à aumento da oferta.

7.10. Após a negociação (se houver), o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, será aberta o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11/59

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.14.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.16. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.17. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## 7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no subitem 2.4, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13/59

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fica estabelecido que será celebrado contrato com a licitante vencedora, conforme a Minuta do **Anexo VIII**, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, devendo neste ato a concessionária indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.1.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município de Irani.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

9.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

9.4. O contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa concessionária colocar a serviço no atendimento do objeto.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. Cabe ao Município de Irani:**

- 10.1.1. Efetuar todas as publicações legais relativas a Concessão;
- 10.1.2. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a proponente vencedora para julgamento;
- 10.1.3. Designar a Comissão Coordenadora do Evento;
- 10.1.4. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.6. Subsidiar a proponente vencedora com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 10.1.7. Comunicar à proponente vencedora toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 10.1.8. Pagar as despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água.
- 10.1.9. Notificar o Concessionário de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 10.1.10. Fiscalizar a prestação dos serviços e qualidade da comida.
- 10.1.11. Disponibilizar espaço coberto/tenda para instalação da praça de alimentação.
- 10.1.12. Fornecer um gerador de energia para suprir a demanda da Praça de Alimentação.

### **10.2. Cabe a Proponente Vencedora:**

10.2.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, compreendendo toda a área de abrangência da EXPOIRANI, no período de 07 a 09 de outubro de 2022, nas condições impostas neste Edital;

10.2.2. Não se inclui na concessão a praça de alimentação localizada na parte interna do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, a qual o município destinará a entidade para instalação de café colonial.

10.2.3. O concessionário deverá ofertar no mínimo as opções abaixo, com os seguintes preços máximos:

- Água R\$ 5,00;
- Refrigerante R\$ 6,00;
- Cerveja tradicional R\$ 7,00;
- Chopp copo R\$ 10,00;
- Pastel R\$ 10,00;
- Cachorro quente R\$ 10,00;
- Hambúrguer R\$ 25,00

10.2.4. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

10.2.5. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

10.2.6. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

10.2.7. Na comercialização de alimentos nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

10.2.8. O licitante vencedor deverá apresentar atestado de saúde de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos, devendo constar no atestado a expressão “Apto para manipular alimentos”.

10.2.9. Todos os funcionários dos espaços que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, roupas limpas, avental e touca.

10.2.10. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

10.2.11. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

10.2.12. Findo o prazo da concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

10.2.13. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Concessão.

10.2.14. Conceder equipe de garçons, em cada noite do evento, uniformizados.

10.2.15. Efetuar o pagamento do valor total, até o dia 30 de setembro de 2022.

10.2.16. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.2.17. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de o Concessionário intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

10.2.18. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.2.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.2.20. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.2.21. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

10.2.22. Manter o alvará em local visível.

10.2.23. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

10.2.24. O Concessionário poderá a seu critério terceirizar a exploração dos espaços, desde que mantenha a formatação da feira proposta pela comissão organizadora.

10.2.25. O Concessionário ficará responsável pelas ações, prejuízos, danos e outros, cometidos pelos terceiros que detenham autorização de exploração do espaço concedido.

10.2.26. Fica o Concessionário responsável por comunicar de forma oficial o nome das empresas e seus responsáveis em caso de terceirização.

10.2.27. O Concessionário além do valor pecuniário referente a exploração deverá custear a contratação dos shows regionais que irão compor a programação oficial, ficando sob sua responsabilidade os caches, transporte, alimentação, hospedagens e demais custo inerentes a contratação, conforme segue:

- Show de abertura na sexta, um dos nomes entre: Brenno e Matheus, Felipe e Fernando ou Davi e Fernando.
- Sábado, um dos nomes entre: Ana Castela; O bonde delas ou Mc Mirela;
- Domingo, um entre os nomes: Cometas, Katedral, Banda Aesa, Movimentos ou Sabor do som, além de um Festival infantil e um show de encerramento dentre os nomes: Mais Ira, Humberto Gessinger ou Serginho Moah.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

11.2.1. A penalidade aludida acima não impede que o Município de Irani aplique as outras sanções previstas em Lei.

11.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17/59

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Irani o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao Município de Irani o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## **13. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

13.1. O contrato terá vigência até 30 de outubro de 2022, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais.

13.1.1. Ocorrendo prorrogação, o Município de Irani consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

13.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais, abaixo relacionados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- **Aluisio Delino Bavaresco**, Secretário de Administração e Finanças;

- **Mário Johann**, Gerente de Cascalhamento, Secretaria de Transportes;

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após a apresentação das respectivas notas fiscais, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cronograma abaixo.

14.1.1. Cronograma de pagamento:

- Depósito em conta corrente do município até o dia 30 de setembro de 2022.

**Banco do Brasil**  
**Agência 3756-7**  
**Conta Corrente 15.419-9**

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18/59

14.2. Caberá ao Prefeito Municipal revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 03/2020 e alteração.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2018 e alteração.

14.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

14.6. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
- Anexo V – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

- Anexo VI – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Anexo VII – Modelo da Carta Proposta
- Anexo VIII - Minuta do contrato
- Anexo IX – Folha dados para Elaboração do Contrato.

14.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani.

14.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo telefone (49) 3432-3214 ou e-mail: [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

14.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

19/59

Irani (SC), 01 de setembro de 2022.

**VANDERLEI CANCI**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria de Industria Comercio e Turismo.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Secretário Aluisio Delino Bavaresco, bem como o Servidor Senhor Mario Johann.

**2. OBJETO**

2.1. Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à praça de alimentação e bares, visando a comercialização produtos alimentícios e de bebidas, durante a EXPOIRANI 2022.

20/59

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Qde.	Unid.	Descrição	Valor Mínimo R\$
1	1	UN	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à praça de alimentação e bares, visando a comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, durante a EXPOIRANI 2022.	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO</b>				<b>R\$ 8.000,00</b>

**4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

4.1. A Feira da Industria comercio e turismo de Irani, é um evento tradicional do município, sendo realizada a cada dois anos. A festa atrai grande público, tanto local quando da região, gerando impacto no fluxo turístico e fomentando a economia local e regional.

Visando garantir atendimento profissional e de qualidade ao público e a necessidade de arrecadação de recursos para fazer frente ao evento, justifica-se a presente licitação pela necessidade da oferta de alimentação e bebidas de qualidade e diversificada e em quantidade suficiente para atender ao público local e visitante da EXPOIRANI, no período de 07 a 09 de outubro de 2022.

**5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:**

5.1. São obrigações do Concessionário:

5.1.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, compreendendo toda a área de abrangência da EXPOIRANI, no período de 07 a 09 de outubro de 2022, nas condições impostas neste Edital;

5.1.1.1. Não se inclui na concessão a praça de alimentação localizada na parte interna do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, a qual o município destinará a entidade para instalação de café colonial.

5.1.1.2. O concessionário deverá ofertar no mínimo as opções abaixo, com os seguintes preços máximos:

- Água R\$ 5,00;
- Refrigerante R\$ 6,00;
- Cerveja tradicional R\$ 7,00;
- Chopp copo R\$ 10,00;
- Pastel R\$ 10,00;
- Cachorro quente R\$ 10,00;
- Hambúrguer R\$ 25,00

5.1.2. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

5.1.3. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

5.1.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

5.1.5. Na comercialização de alimentos nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

5.1.5.1. O licitante vencedor deverá apresentar **atestado de saúde** de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos, devendo constar no atestado a expressão “Apto para manipular alimentos”.

5.1.5.2. Todos os funcionários dos espaços que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, roupas limpas, avental e touca.

5.1.6. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

5.1.7. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

5.1.8. Findo o prazo da concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

5.1.9. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Concessão.

5.1.10. Conceder equipe de garçons, em cada noite do evento, uniformizados.

5.1.11. Efetuar o pagamento do valor total, até o dia 30 de setembro de 2022.

5.1.12. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de o Concessionário intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

5.1.14. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.1.17. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

5.1.17.1. Manter o alvará em local visível.

5.1.18. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

5.1.19 – O Concessionário poderá a seu critério terceirizar a exploração dos espaços, desde que mantenha a formatação da feira proposta pela comissão organizadora.

5.1.19.1 – O Concessionário ficará responsável pelas ações, prejuízos, danos e outros, cometidos pelos terceiros que detenham autorização de exploração do espaço concedido.

5.1.19.2 – Fica o Concessionário responsável por comunicar de forma oficial o nome das empresas e seus responsáveis em caso de terceirização.

5.1.20 – O Concessionário além do valor pecuniário referente a exploração devera custear a contratação dos shows regionais que irão compor a programação oficial, ficando sob sua responsabilidade os caches, transporte, alimentação, hospedagens e demais custo inerentes a contratação, conforme segue:

- Show de abertura na sexta, um dos nomes entre: Brenno e Matheus, Felipe e Fernando ou Davi e Fernando.
- Sábado, um dos nomes entre: Ana Castela; O bonde delas ou Mc Mirela;
- Domingo, um entre os nomes: Cometas, Katedral, Banda Aesa, Movimentos ou Sabor do som, além de um Festival infantil e um show de encerramento dentre os nomes: Mais Ira, Humberto Gessinger ou Serginho Moah.

## **5.2. São obrigações do Município:**

5.2.1. Pagar as despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água.

5.2.2. Notificar o Concessionário de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Fiscalizar a prestação dos serviços e qualidade da comida.

5.2.4. Disponibilizar espaço coberto/tenda para instalação da praça de alimentação.

5.2.5. Fornecer um gerador de energia para suprir a demanda da Praça de Alimentação.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

6.1. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o local, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dela.

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. De 07 a 09 de outubro de 2022.

7.2. A alimentação será fornecida na área destinada à instalação da Praça de Alimentação.

7.3. O Município colocará à disposição da vencedora estrutura coberta, sob as quais ficarão instalados a praça de alimentação.

7.4. O Município colocará à disposição energia elétrica e fornecimento de água.

7.5. É de responsabilidade do Concessionário, extensões para ligação de energia elétrica e água.

7.6. É de responsabilidade do Concessionário a limpeza dos locais de instalação, como também, a destinação de rejeitos e lixo produzidos no local.

7.7. O Concessionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de Vigilância e Controle.

7.8. O Concessionário deverá atentar para as normas de vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive com relação aos atestados de saúde do pessoal envolvido na manipulação de alimentos.

7.9. É de responsabilidade do Concessionário a instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento.

7.10. O Concessionário deverá apresentar atestado de saúde para todos os funcionários que irão trabalhar direta ou indiretamente com alimentos.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Depósito em conta corrente do município até o dia 30 de setembro de 2022.

Banco do Brasil: Agência 3756-7, Conta Corrente 15.419-9

## **9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

9.1. A garantia é o pagamento até a data estipulada anteriormente.

## **10. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §§1º e 2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco

CPF: 048.423.439-07

Cargo/função: Secretário de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal: Mário Johann

Cargo/função: Gerente de Cascalhamento

Unidade: Secretaria de Transportes

Fone: (49) 99987-3019

E-mail: johannlogistica@yahoo.com.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

24/59

Irani – SC, 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Canci**

Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 114/2022, instaurado pelo Município de Irani/SC, na modalidade Pregão Presencial nº 61/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

25/44

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 114/2022 – Pregão Presencial nº 61/2022, do Município de Irani/SC, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

26/40

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 61/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. 27/40

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 61/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

28/40

---

Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do firmatário

**OBS:**

- 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ref.: Processo Licitatório nº 61/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

29/40

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do firmatário

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da Concessão de Uso, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

30/40

Item	Qde.	Unid.	Descrição	Valor Mínimo R\$
1	1	UN	<p>Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à praça de alimentação e bares, visando a comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, durante a EXPOIRANI 2022, que será realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2022.</p> <p>O Concessionário além do valor pecuniário referente a exploração deverá custear a contratação dos shows regionais que irão compor a programação oficial, ficando sob sua responsabilidade os caches, transporte, alimentação, hospedagens e demais custo inerentes a contratação, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Show de abertura na sexta, um dos nomes entre: Brenno e Matheus, Felipe e Fernando ou Davi e Fernando.</li> <li>➤ Sábado, um dos nomes entre: Ana Castela; O bonde delas ou Mc Mirela;</li> <li>➤ Domingo, um entre os nomes: Cometas, Katedral, Banda Aesa, Movimentos ou Sabor do som, além de um Festival infantil e um show de encerramento dentre os nomes: Mais Ira, Humberto Gessinger ou Serginho Moah.</li> </ul>	

<b>VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO</b>
------------------------------------

A Receita para a Administração não poderá ser inferior ao estipulado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta do contrato, bem como as conformidades da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ.

Representante:

CPF:

Cargo:

31/40

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº ..../2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANI E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Eilírio de Gregori, nº. 207, Centro, nesta cidade de Irani/SC, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI CANCI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 625.835.819-53, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., através de seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação Nº 114/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial Nº 61/2022, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento:

32/40

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso mediante contrato administrativo para a ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO, DE BEBIDAS DIVERSAS, DA EXPOIRANI 2022, PREVISTA PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. As descrições técnicas dos serviços estão no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2.2. Em relação à exclusividade do referido objeto, o pagamento da concessão deverá acontecer em uma única parcela, sendo:

- Depósito em conta corrente do município até o dia 30 de setembro de 2022.

**Banco do Brasil  
Agência 3756-7  
Conta Corrente 15.419-9**

1.2.3. As estruturas deverão estar montadas até ao 12h00min do dia 07 de setembro de 2022, para as devidas vistorias.

1.2.4. A concessionária deverá encaminhar representante legal para todas as reuniões com a CCO da Festa, bem como Bombeiros e Vigilância Sanitária do Município de Irani, a fim de alinhar os trabalhos e cumprir todas as exigências legais para realização do evento.

1.2.5. O prazo de execução do objeto será no período do evento a realizar-se nos dias 07 a 09 de outubro de 2022, nas dependências do Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza do Município de Irani/SC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá **vigência até 30 de outubro de 2022**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido ou prorrogado se do interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A CONCEDENTE, através da Comissão Organizadora, composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

2.3. A CONCESSIONÁRIA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONCEDENTE.

2.4. A existência e atuação da fiscalização pela CONCEDENTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONCESSIONÁRIA, no que concerne ao objeto deste contrato.

2.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONCESSIONÁRIA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONCEDENTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

33/40

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A Concessionária deverá efetuar o pagamento no valor total de R\$ .....(.....) da seguinte forma:

- Depósito em conta corrente do município até o dia 30 de setembro de 2022.

**Banco do Brasil**  
**Agência 3756-7**  
**Conta Corrente 15.419-9**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

### 6.1. Responsabilidades da CENCEDENTE:

- 6.1.1. Pagar as despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água.
- 6.1.2. Notificar o Concessionário de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.1.3. Fiscalizar a prestação dos serviços e qualidade da comida.
- 6.1.4. Disponibilizar espaço coberto/tenda para instalação da praça de alimentação.
- 6.1.5. Fornecer um gerador de energia para suprir a demanda da Praça de Alimentação.

### 6.2. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

6.2.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, compreendendo toda a área de abrangência da EXPOIRANI, no período de 07 a 09 de outubro de 2022, nas condições impostas neste Edital;

6.2.1.1. Não se inclui na concessão a praça de alimentação localizada na parte interna do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, a qual o município destinará a entidade para instalação de café colonial.

6.2.1.2. O concessionário deverá ofertar no mínimo as opções abaixo, com os seguintes preços máximos:

34/40

- Água R\$ 5,00;
- Refrigerante R\$ 6,00;
- Cerveja tradicional R\$ 7,00;
- Chopp copo R\$ 10,00;
- Pastel R\$ 10,00;
- Cachorro quente R\$ 10,00;
- Hambúrguer R\$ 25,00

6.2.2. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

6.2.3. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

6.2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

6.2.5. Na comercialização de alimentos nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

6.2.5.1. O licitante vencedor deverá apresentar **atestado de saúde** de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos, devendo constar no atestado a expressão “Apto para manipular alimentos”.

6.2.5.2. Todos os funcionários dos espaços que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, roupas limpas, avental e touca.

6.2.6. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

6.2.7. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

6.2.8. Findo o prazo da concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

6.2.9. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Concessão.

6.2.10. Conceder equipe de garçons, em cada noite do evento, uniformizados.

6.2.11. Efetuar o pagamento do valor total, até o dia 30 de setembro de 2022.

6.2.12. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2.13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de o Concessionário intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

6.2.14. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.2.15. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.2.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.2.17. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

6.2.17.1. Manter o alvará em local visível.

6.2.18. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

6.2.19 – O Concessionário poderá a seu critério terceirizar a exploração dos espaços, desde que mantenha a formatação da feira proposta pela comissão organizadora.

6.2.19.1 – O Concessionário ficará responsável pelas ações, prejuízos, danos e outros, cometidos pelos terceiros que detenham autorização de exploração do espaço concedido.

6.2.19.2 – Fica o Concessionário responsável por comunicar de forma oficial o nome das empresas e seus responsáveis em caso de terceirização.

6.2.20 – O Concessionário além do valor pecuniário referente a exploração deverá custear a contratação dos shows regionais que irão compor a programação oficial, ficando sob sua responsabilidade os caches, transporte, alimentação, hospedagens e demais custo inerentes a contratação, conforme segue:

- Show de abertura na sexta, um dos nomes entre: Brenno e Matheus, Felipe e Fernando ou Davi e Fernando.
- Sábado, um dos nomes entre: Ana Castela; O bonde delas ou Mc Mirela;
- Domingo, um entre os nomes: Cometas, Katedral, Banda Aesa, Movimentos ou Sabor do som, além de um Festival infantil e um show de encerramento dentre os nomes: Mais Ira, Humberto Gessinger ou Serginho Moah.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONCESSIONÁRIA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

36/40

8.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito da CONCESSIONÁRIA, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONCEDENTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado a CONCEDENTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONCESSIONÁRIA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 61/2022, do Processo de Licitação nº.

114/2022, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

37/40

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.



PREFEITURA DE  
**IRANI**  
Um município para todos!



Irani/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE IRANI**

Vanderlei Canci  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Fiscais:**

38/40

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO IX**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ANEXO X**

**IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS CONFORME MAPA ABAIXO:**



40/40